



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Paraty  
 Secretaria Executiva de Governo

ENCAMINHADO ÀS COMISSÕES  
 Comissão de Governo  
 PARA PARECER  
 Presidente da CMG

Paraty, 28 de março de 2014.

MENSAGEM À CÂMARA Nº 007/14

À Sua Excelência o Senhor

LUCIANO VIDAL

Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Encaminhando o Projeto de Lei que dispõe sobre reajuste de cesta básica concedida aos servidores da Prefeitura de Paraty

Senhor Presidente,

Pela presente mensagem, estamos enviando à esta Ilustre Casa Legislativa, para apreciação e votação, o Projeto de Lei, que dispõe sobre reajuste de cesta básica concedida aos servidores da Prefeitura Municipal de Paraty.

Ressaltamos que o presente projeto reajusta em 6% (seis por cento) o valor da cesta básica, passando de R\$200,00 para R\$212,00 (duzentos e doze reais), a partir de março de 2014.

Em face ao exposto, solicitamos aos nobres edis a apreciação e votação do projeto enunciado, em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, por tratar-se de matéria de interesse e de grande relevância para todos.

Cordialmente,

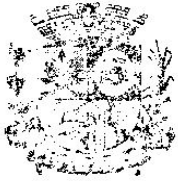
CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA

Prefeito

**APROVADO**  
 Por... 26... votos a favor,  
 ... 12... votos contra e  
 ... 1... abstenção(ões).  
 Paraty, 31.03.2014  
 Presidente

**APROVADO**  
 Por... 26... votos a favor,  
 ... 12... votos contra e  
 ... 1... abstenção(ões).  
 Paraty, 31.03.2014  
 Presidente

30/03/14  
 [Handwritten initials]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Projeto de Lei Complementar nº 2014  
 003

DISPOE SOBRE REALUNTE DE CESTA  
 BÁSICA CONCEDIDA AOS SERVIDORES DA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY.

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY,  
 usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara  
 Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor da cesta básica fica reajustado em 10% (dez por cento) passando de R\$  
 200,00 para R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a partir de 01/01/2014.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias das  
 secretarias prevista na legislação orçamentária vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY,

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA  
 PREFEITO

APROVADO  
 Por 04 votos a favor,  
1 votos contra e  
15 abstenção(ões).  
 Paraty, 31.03.120/14  
 Presidente

APROVADO  
 Por 04 votos a favor,  
1 votos contra e  
15 abstenção(ões).  
 Paraty, 31.03.120/14  
 Presidente